



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 68, DE 15 DE ABRIL DE 2024. FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ

PORTARIAS

- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GABINETE Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2024 FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 202:TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024. SRP- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024. SRP- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO PE-SRP- 006/2024
- RESPOSTA AO RECURSO PE-SRP- 006/2024

OUTROS AVISOS

- TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, GOVERNO E PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 68,
DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação Nº 54/2024, de 27 de março de 2024, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2024.

JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 68, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

CARGO – 202: TECNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126002256	VIVIANE PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA	31



**PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 04,
DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Aline Vieira Costa**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 30 horas, matrícula nº. **3921**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2022 à 27 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Aline Vieira Costa**, no período compreendido entre **15 de abril de 2024 à 14 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em 15 de abril de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Filipe Feliz Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



**PORTARIA GABINETE Nº 33,
DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo 202:Técnica De Enfermagem do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 68, de 15 de abril de 2024, publicado no diário oficial do município, ano IX, nº 1450, pág. 03, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126002256	VIVIANE PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA	31

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.



Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 15 de abril de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decreto **015/2024** de 07/02/2024, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2024. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. Data: 25/04/2024, às 10:00 horas no portal bnccompras.com, O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 15 de abril de 2024. Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira- Agente de Contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 25 (VINTE E CINCO) DE ABRIL DE 2024, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: DISPUTA ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CARTA CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global por lote*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 4.291.264,95 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024.**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 - Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- 7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 7.2.1 Valor unitário e total do item;
- 7.2.2 Marca;
- 7.2.3 Fabricante;
- 7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- e). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

f). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto-fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 10.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.compras.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;
- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 15 de abril de 2024.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

1.1.1 Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme especificações a seguir:

LOTE 01 ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	40	83,68
2	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	20	82,68
3	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA	UNI	40	87,90
4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		10	108,23

LOTE 02 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/CONCRETO E	SC	50	248,57
2	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	5	31,17
3	ARAME FARPADO 250METROS	UNI	30	468,12
4	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	100	428,65
5	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	100	34,82
6	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	50	38,23
7	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	50	38,98
8	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	100	43,02
9	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	20	422,32
10	ARAME OVOLADO LISO100 MTS	RL	20	459,15
11	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	600	30,90
12	ARGAMASSA ACII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	500	44,83
13	ARGAMASSA ACIII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	200	59,17
14	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA	SC	100	196,97
15	ARRUELA 3/8	UNI	300	1,70
16	ARRUELA LISA 1/4	UNI	200	2,03
17	ARRUELA LISA 5/16	UNI	220	2,37
18	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX, L=80 CM, I=38,1	UN	16	193,45
19	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	25	27,04
20	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	25	32,07
21	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	25	32,17
22	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	20	234,58
23	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	200	50,50

22

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
 Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

24	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	30	56,78
25	CATALIZADOR	UN	40	66,45
26	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	25	44,90
27	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	100	81,47
28	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE	PC	5	223,57
29	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	PR	25	22,28
30	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½	PR	50	29,03
31	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	100	30,47
32	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	25	33,28
33	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	100	8,46
34	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	100	9,83
35	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	75	11,20
36	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	25	12,57
37	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	25	13,93
38	ESPUMA/FELTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	40	7,72
39	FECHADURA EXTERNA	UNI	100	94,90
40	FECHADURA INTERNA	UNI	50	94,90
41	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	50	67,57
42	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	25	18,96
43	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	25	23,50
44	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	10	78,07
45	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	50	24,12
46	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	20	26,85
47	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	50	52,13
48	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	10	94,53
49	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	15	1020,95
50	LIXA REDONDA	UNI	250	6,78
51	LONA PLÁSTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	100	17,57
52	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	10	33,90
53	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	10	47,47
54	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	100	88,81
55	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E	UNI	150	2,16
56	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	100	2,01
57	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	200	3,66
58	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	100	1,96
59	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	100	2,07
60	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	30	351,97
61	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	10	713,30
62	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	10	918,30
63	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	15	589,62
64	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	10	507,62
65	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	10	88,13
66	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	10	408,62
67	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	M²	500	57,50
68	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M²	1.000	63,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

69	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M²	500	67,07
70	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	150	1,94
71	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	300	2,14
72	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	150	2,48
73	PREGO 12X12	KG	40	46,27
74	PREGO 15X15	KG	50	53,00
75	PREGO 18X27	KG	25	57,78
76	PREGO 19X36	KG	25	59,83
77	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	KG	25	55,67
78	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	75	1,84
79	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	75	2,25
80	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	50	3,23
81	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	75	1,63
82	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	75	1,80
83	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	10	2,18
84	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	500	24,87
85	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E	SC	10	411,95
86	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M²	1.000	70,51
87	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	50	45,57
88	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	5	237,28
89	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	5	385,95
90	TELA DE ALAMBRADO FIO 12	M²	1.400	47,22
91	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	M²	1.500	50,63
92	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	75	17,90
93	TELA VIVEIRO	M	100	22,15
94	TRINCO ABRA PORTA	UNI	25	24,80
95	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLHADA 3/6L	UNI	20	640,27
96	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO)	UNI	8	1177,95
97	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	50	41,03

LOTE 03 AGREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	AREIA LAVADA	M³	200	257,63
2	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M³	200	202,28
3	ARENOSO	M³	100	188,62

LOTE 04 ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	10	505,15
2	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	10	573,48
3	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50	UNI	10	469,12
4	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20	UNI	10	352,95
5	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS	UNI	10	1058,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS	UNI	10	1235,12
7	PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10	UNI	10	191,90
8	PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10	UNI	10	209,80
9	PORTÃO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BÚZIOS, COM	M2	40	2773,00

LOTE 05 FIBROCIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	100	161,55
2	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	50	161,55
3	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (1,83CM X 1,10 CM)	UN	500	91,48
4	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (2,44X0,50 CM)	UNI	500	79,83
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	150	73,07
6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	100	111,50

LOTE 06 IMPEREABILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	100	196,63
2	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	10	226,37
3	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	10	540,12
4	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	25	341,60
5	VEDACIT 3.600	GL	50	111,28
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$				

LOTE 07 FORRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	50	77,73
2	EMENDA PARA FORRO PVC	M	100	70,93
3	FORRO PVC	M2	500	83,29
4	RODA FORRO	M	300	59,90

LOTE 08 GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	FORRO GESSO	M²	1.000	190,28
2	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	350	33,73

LOTE 09 ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA	UNI	35	146,30
2	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	100	153,07
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	50	25,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

4	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	1.000	11,42
5	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO	UNI	40	18,01
6	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	150	57,57
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6	UNI	30	1598,30
8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X	UNI	140	38,07

LOTE 10 MARMORARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ARDÓSIA 2CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100	488,48
2	ARDÓSIA 3CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100	576,45
3	GRANTITO CINZA 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA	M ²	100	701,78
4	GRANTITO CINZA 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA	M ²	100	846,48
5	MÁRMORE 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU	M ²	200	760,15
6	MÁRMORE 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU	M ²	100	888,32
7	PEITORIO DE GRANITO 15CM	UN	300	240,57
8	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	UN	150	215,23

LOTE 11 MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNI	15	64,90
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNI	7	67,63
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNI	25	69,00
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNI	25	71,73
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100	51,28
6	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2'	UNI	15	13,41
7	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1'	UNI	15	13,48
8	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4'	UNI	15	13,68
9	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM	UNI	75	19,42
10	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 32MM	UNI	75	23,80
11	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM	UNI	75	24,48
12	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNI	50	2,41
13	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNI	50	4,24
14	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNI	20	7,16
15	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNI	20	7,84
16	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNI	150	11,84
17	ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	60	4,94
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	120	23,77
19	ASSENTO SANITÁRIO	UNI	50	54,07
20	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNI	5	931,00
21	BOIA 3/4' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	50	31,98
22	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	50	27,20
23	CAIXA DE DESCARGA	UNI	50	48,32
24	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNI	20	200,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

25	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS DE	PC	50	42,78
26	CAP SOLDAVEL 100 MM	UNI	20	21,10
27	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNI	100	3,61
28	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNI	100	4,32
29	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNI	50	5,44
30	CAP SOLDAVEL 40 MM	UNI	50	7,14
31	CAP SOLDAVEL 50MM	UNI	50	8,82
32	CAP SOLDAVEL 60MM	UNI	15	16,22
33	CAP SOLDAVEL 75MM	UNI	15	41,97
34	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNI	50	23,46
35	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNI	50	37,83
36	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNI	5	135,73
37	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	25	9,70
38	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	25	18,57
39	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNI	25	37,32
40	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50	18,40
41	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	30	47,38
42	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNI	5	111,20
43	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100	4,62
44	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100	7,01
45	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20	11,31
46	JOELHO SOLDAVEL20 MM	UNI	200	1,83
47	JOELHO SOLDAVEL25 MM	UNI	200	2,31
48	JOELHO SOLDAVEL32 MM	UNI	50	3,12
49	JOELHO SOLDAVEL40 MM	UNI	200	5,74
50	JOELHO SOLDAVEL50 MM	UNI	200	5,41
51	JOELHO SOLDAVEL60 MM	UNI	50	7,42
52	JOELHO SOLDAVEL75 MM	UNI	50	17,84
53	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNI	50	236,78
54	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	25	13,88
55	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10	33,12
56	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	UNI	75	2,34
57	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100	2,68
58	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	75	5,44
59	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100	7,76
60	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	50	12,13
61	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	10	11,65
62	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10	21,40
63	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	50	36,10
64	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	50	46,13
65	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	25	68,86
66	LUVA DE CORRER 75MM	UNI	50	71,60
67	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNI	50	11,20
68	LUVA PVC DE CORRER DN25	UNI	50	16,63
69	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNI	30	32,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

70	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNI	15	36,98
71	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNI	15	43,87
72	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10	115,19
73	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10	115,19
74	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10	48,62
75	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	10	59,95
76	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10	73,62
77	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNI	150	24,40
78	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	10	165,77
79	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	10	183,45
80	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNI	20	34,35
81	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNI	5	53,10
82	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNI	20	34,35
83	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNI	5	52,43
84	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	10	142,60
85	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	10	155,90
86	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	UNI	50	28,27
87	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	75	9,06
88	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	UNI	75	11,16
89	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	50	13,97
90	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL	UNI	50	15,99
91	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNI	30	16,68
92	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL	UNI	20	24,35
93	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	UNI	20	20,77
94	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO	UNI	30	13,97
95	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL	UNI	5	160,78
96	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL	UNI	150	19,67
97	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL	UNI	150	18,73
98	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDAVEL	UNI	50	21,46
99	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDAVEL	UNI	75	35,60
100	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	200	41,75
101	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	150	44,48
102	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL	UNI	10	64,26
103	REGISTRO GAVETA ½ ”	UNI	75	101,60
104	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNI	75	162,41
105	REGISTRO GAVETA 1.1/4”	UNI	25	175,48
106	REGISTRO GAVETA 1”	UNI	25	110,81
107	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNI	20	216,31
108	REGISTRO GAVETA 2”	UNI	20	236,81
109	REGISTRO GAVETA 3”	UNI	10	330,81
110	REGISTRO GAVETA 4”	UNI	10	381,98
111	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNI	100	94,65
112	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNI	50	21,03
113	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	200	19,40
114	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50	21,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

115	TÊ 100 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	20	57,20
116	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20	69,10
117	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	80	12,36
118	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	100	14,09
119	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100	7,82
120	TÊ 40 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	100	16,68
121	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100	10,00
122	TÊ 50 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	100	20,03
123	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	30	13,55
124	TÊ 75 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	30	39,13
125	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNI	20	25,51
126	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNI	30	17,99
127	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNI	30	14,57
128	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNI	15	20,73
129	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNI	10	97,56
130	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNI	50	35,10
131	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ	UNI	30	261,32
132	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'	UNI	20	24,04
133	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNI	50	162,48
134	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNI	50	100,98
135	TORNEIRA SIMPLES	UNI	25	36,10
136	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	25	37,53
137	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	250	43,40
138	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	75	50,76
139	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150	60,25
140	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	50	28,35
141	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	50	23,20
142	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	50	30,56
143	TUBO FLEX PVC 3"(MANGOTE)	M	50	46,61
144	TUBO FLEX PVC 4"(MANGOTE)	M	50	50,04
145	TUBO FLEX PVC 5"(MANGOTE)	M	50	69,11
146	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	15	253,29
147	TUBO GALVANIZADO 2"	BR	15	301,53
148	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100	176,76
149	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDÁVEL MARROM	BR	10	219,61
150	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	100	320,31
151	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDÁVEL	BR	350	39,65
152	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDÁVEL	BR	300	48,82
153	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDÁVEL	BR	350	74,25
154	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100	87,95
155	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDÁVEL	BR	400	115,06
156	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDÁVEL MARROM	BR	30	115,06
157	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDÁVEL	BR	150	168,44
158	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDÁVEL MARROM	BR	15	168,44
159	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	50	137,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

160	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15	204,01
161	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	175,43
162	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	750	113,93
163	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	121,57
164	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	214,41
165	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	300	120,15
166	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	50	141,98
167	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50	137,11
168	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25	200,23
169	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25	288,23
170	TUBO ROSCAVEL1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	15	201,51
171	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	75	72,96
172	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	200	30,89
173	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	75	30,89
174	VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100	132,28
175	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	20	63,67
176	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNI	25	43,86
177	VÁLVULA PARA TANQUE	UNI	20	41,81
178	VEDA ROSCA	UNI	500	10,77

LOTE 12 PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ASFALTO FRIO 25KG	SC	100	122,22

LOTE 13 PEDREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	BRITA Nº 0	TON	500	295,63
2	BRITA Nº 1	TON	500	295,63
3	PÓ DE BRITA	TON	200	170,23

LOTE 14 PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	AGUARRÁS 900 ML	UNI	150	28,73
2	BANDEJA PARA PINTURA	UNI	10	21,60
3	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNI	400	7,69
4	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNI	35	41,33
5	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNI	35	49,56
6	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNI	50	21,91
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	UNI	10	87,72
8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 4M	UNI	10	107,39
9	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNI	500	15,60
10	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNI	500	24,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UN	50	351,96
12	GRANITINA MALHA 10	KG	75	33,96
13	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNI	30	124,42
14	LIQUI BRILHO 18 L	UNI	100	434,34
15	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNI	50	6,08
16	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNI	100	3,74
17	LIXA Nº 36	UNI	20	5,88
18	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNI	30	7,32
19	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNI	100	6,48
20	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS-	LT	100	253,10
21	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	200	115,75
22	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UN	100	154,50
23	MISTURADOR DE TINTA	UNI	3	33,18
24	PINCEL Nº 0	UNI	10	6,44
25	PINCEL Nº 16	UNI	10	13,83
26	PINCEL Nº 18	UNI	10	14,99
27	PINCEL Nº 2	UNI	10	11,41
28	PINCEL Nº 20	UNI	15	15,78
29	PINCEL Nº 22	UNI	15	16,15
30	PINCEL Nº 24	UNI	15	19,29
31	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNI	100	18,97
32	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNI	100	22,58
33	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNI	25	236,89
34	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNI	25	421,52
35	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNI	10	345,29
36	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNI	25	222,93
37	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNI	150	32,73
38	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNI	100	12,04
39	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNI	100	15,18
40	ROLO PARA TEXTURA	UNI	75	41,36
41	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNI	50	166,90
42	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNI	125	199,23
43	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UN	100	56,45
44	SOLVENTE	LT	100	34,60
45	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	5	39,89
46	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	5	39,89
47	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	5	39,89
48	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNI	50	16,15
49	THINER 5 L	UNI	250	124,61
50	THINER 900ML	UNI	150	38,68
51	TINTA ACRILICA 18 L	UNI	250	314,41
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNI	100	111,06
53	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	50	123,62
54	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNI	150	309,18
55	TINTA SPRAY	UNI	25	24,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

56	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM	UN	50	28,01
57	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNI	75	667,90
58	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNI	30	299,23
59	VERNIZ 3.600	GL	75	157,50

LOTE 15 RESERVÁTORIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNI	20	8438,65
2	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNI	50	1870,76
3	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNI	10	15783,32
4	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNI	20	3839,32
5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNI	50	690,88
6	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNI	80	387,11

LOTE 16 LAJE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	150	55,34
2	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	50	42,65
3	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 1/4"	M	100	44,54
4	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	200	49,29
5	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	200	55,74
6	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNI	100	44,82
7	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNI	200	37,26

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.291.264,95 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

32

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
 Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ/BA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, com vista a manutenção e conservação de prédios públicos (urbanos e rurais), estradas vicinais, aterros, vias públicas e demais serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município.

2.3. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de PINDAÍ/BA.

2.4. Na falta desses materiais, os serviços públicos mostrar-se-ão ineficientes e precários, não podendo atender corretamente às necessidades do órgão público e dos munícipes. Ademais, é atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras deste Município prestar todo o atendimento necessário à manutenção de todos os locais acima designados, de modo que, somente com estes materiais, será possível atender de forma satisfatória todas as demandas que surgirem e, por conseguinte, satisfazer ao interesse público.

2.5. Os produtos a serem entregues de forma parcelada, no Município, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

2.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Prazo de entrega dos itens deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de obras em remessa única.

4.2 Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de obras, Situada na Rua Parque Velho Tico, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
-----------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº.... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....
DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	40			
2	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	20			
3	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UNI	40			
4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNI	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 02 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	50			
2	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	5			
3	ARAME FARPADO 250METROS	UNI	30			
4	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	100			
5	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	100			
6	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	50			
7	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	50			
8	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	100			
9	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	20			
10	ARAME OVOLADO LISO100 MTS	RL	20			
11	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	600			
12	ARGAMASSA ACII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	500			
13	ARGAMASSA ACIII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	200			
14	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18KG	SC	100			
15	ARRUELA 3/8	UNI	300			
16	ARRUELA LISA 1/4	UNI	200			
17	ARRUELA LISA 5/16	UNI	220			
18	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX, L=80 CM, I=38,1 MM	UN	16			
19	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	25			
20	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	25			
21	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	25			
22	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

23	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	200			
24	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	30			
25	CATALIZADOR	UN	40			
26	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	25			
27	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	100			
28	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM	PC	5			
29	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	PR	25			
30	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½	PR	50			
31	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	100			
32	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	25			
33	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	100			
34	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	100			
35	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	75			
36	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	25			
37	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	25			
38	ESPUMA/FELTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	40			
39	FECHADURA EXTERNA	UNI	100			
40	FECHADURA INTERNA	UNI	50			
41	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	50			
42	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	25			
43	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	25			
44	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	10			
45	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	50			
46	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	20			
47	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	50			
48	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	10			
49	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	15			
50	LIXA REDONDA	UNI	250			
	LONA PLÁSTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	100			
51	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	10			
52	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	10			
53	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	100			
54	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA 1/4X110	UNI	150			
55	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	100			
56	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	200			
57	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	100			
58	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	100			
59	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	30			
60	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	10			
61	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	10			
62	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

63	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	10			
64	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	10			
65	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	10			
66	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	M ²	500			
67	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M ²	1.000			
68	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M ²	500			
69	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	150			
70	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	300			
71	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	150			
72	PREGO 12X12	KG	40			
73	PREGO 15X15	KG	50			
74	PREGO 18X27	KG	25			
75	PREGO 19X36	KG	25			
76	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	KG	25			
77	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	75			
78	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	75			
79	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	50			
80	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	75			
81	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	75			
	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	10			
82	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	500			
83	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	10			
84	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M ²	1.000			
85	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	50			
86	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	5			
87	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	5			
88	TELA DE ALAMBRADO FIO 12	M ²	1.400			
89	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	M ²	1.500			
90	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	75			
91	TELA VIVEIRO	M	100			
92	TRINCO ABRA PORTA	UNI	25			
93	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLHADA 3/6L	UNI	20			
94	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO) PARA CAIXA ACOPLADA, LINHA STYLUS EXCELLENCE REF. 54359, NA COR BRANCA, CELITE OU SIMILAR.	UNI	8			
95	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	50			
VALOR TOTAL						

LOTE 03 AGREGADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AREIA LAVADA	M ³	200			
2	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M ³	200			
3	ARENOSO	M ³	100			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 04 ESQUADRIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

					UNITÁRIO	GLOBAL
1	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	10			
2	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	10			
3	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50	UNI	10			
4	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20	UNI	10			
5	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS	UNI	10			
6	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS	UNI	10			
7	PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10	UNI	10			
8	PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10	UNI	10			
9	PORTÃO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BÚZIOS, COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO.	M2	40			
VALOR GLOBAL						

LOTE 05 FIBROCIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	100			
2	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	50			
3	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (1,83CM X 1,10 CM)	UN	500			
4	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (2,44X0,50 CM)	UNI	500			
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	150			
6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	100			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 06 IMPEREABILIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	100			
2	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	10			
3	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	10			
4	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	25			
5	VEDACIT 3.600	GL	50			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 07 FORRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	50			
2	EMENDA PARA FORRO PVC	M	100			
3	FORRO PVC	M2	500			
4	RODA FORRO	M	300			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 08 GESSO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FORRO GESSO	M ²	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

2	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	350			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 09- ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS 3W	UNI	35			
2	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	100			
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	50			
4	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	1.000			
5	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + 2 MÓDULOS)	UNI	40			
6	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	150			
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS, (CIRCULAR) (ENTRADA DE ENERGIA)	UNI	30			
8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	140			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 10 MARMORARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARDÓSIA 2CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
2	ARDÓSIA 3CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
3	GRANTITO CINZA 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
4	GRANTITO CINZA 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
5	MÁRMORE 2CM DE ESPESURRA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	200			
6	MÁRMORE 3CM DE ESPESURRA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
7	PEITORIO DE GRANITO 15CM	UN	300			
8	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	UN	150			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 11 MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNI	15			
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNI	7			
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNI	25			
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNI	25			
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100			
6	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2'	UNI	15			
7	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1'	UNI	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

8	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4'	UNI	15			
9	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM	UNI	75			
10	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 32MM	UNI	75			
11	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM	UNI	75			
12	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNI	50			
13	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNI	50			
14	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNI	20			
15	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNI	20			
16	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNI	150			
17	ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	60			
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	120			
19	ASSENTO SANITÁRIO	UNI	50			
20	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNI	5			
21	BOIA 3/4' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	50			
22	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	50			
23	CAIXA DE DESCARGA	UNI	50			
24	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNI	20			
25	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS DE 40MM	PC	50			
26	CAP SOLDAVEL 100 MM	UNI	20			
27	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNI	100			
28	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNI	100			
29	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNI	50			
30	CAP SOLDAVEL 40 MM	UNI	50			
31	CAP SOLDAVEL 50MM	UNI	50			
32	CAP SOLDAVEL 60MM	UNI	15			
33	CAP SOLDAVEL 75MM	UNI	15			
34	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNI	50			
35	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNI	50			
36	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNI	5			
37	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	25			
38	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	25			
39	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNI	25			
40	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50			
41	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	30			
42	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNI	5			
43	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
44	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
45	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20			
46	JOELHO SOLDAVEL20 MM	UNI	200			
47	JOELHO SOLDAVEL25 MM	UNI	200			
48	JOELHO SOLDAVEL32 MM	UNI	50			
49	JOELHO SOLDAVEL40 MM	UNI	200			
50	JOELHO SOLDAVEL50 MM	UNI	200			
51	JOELHO SOLDAVEL60 MM	UNI	50			
52	JOELHO SOLDAVEL75 MM	UNI	50			
53	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNI	50			
54	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	25			
55	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10			
56	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	UNI	75			
57	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100			
58	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	75			
59	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
60	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

61	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	10			
62	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10			
63	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	50			
64	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	50			
65	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	25			
66	LUVA DE CORRER 75MM	UNI	50			
67	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNI	50			
68	LUVA PVC DE CORRER DN25	UNI	50			
69	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNI	30			
70	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNI	15			
71	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNI	15			
72	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10			
73	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10			
74	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10			
75	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	10			
76	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10			
77	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNI	150			
78	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	10			
79	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	10			
80	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNI	20			
81	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNI	5			
82	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNI	20			
83	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNI	5			
84	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	10			
85	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	10			
86	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	UNI	50			
87	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	75			
88	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	UNI	75			
89	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	50			
90	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL	UNI	50			
91	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNI	30			
92	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL	UNI	20			
93	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	UNI	20			
94	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO	UNI	30			
95	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL	UNI	5			
96	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL	UNI	150			
97	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL	UNI	150			
98	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDAVEL	UNI	50			
99	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDAVEL	UNI	75			
100	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	200			
101	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	150			
102	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL	UNI	10			
103	REGISTRO GAVETA ½ ”	UNI	75			
104	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNI	75			
105	REGISTRO GAVETA 1.1/4”	UNI	25			
106	REGISTRO GAVETA 1”	UNI	25			
107	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNI	20			
108	REGISTRO GAVETA 2”	UNI	20			
109	REGISTRO GAVETA 3”	UNI	10			
110	REGISTRO GAVETA 4”	UNI	10			
111	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNI	100			
112	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNI	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

113	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	200			
114	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50			
115	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	20			
116	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20			
117	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	80			
118	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	100			
119	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
120	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100			
121	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
122	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100			
123	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	30			
124	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	30			
125	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNI	20			
126	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNI	30			
127	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNI	30			
128	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNI	15			
129	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNI	10			
130	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNI	50			
131	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNI	30			
132	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'	UNI	20			
133	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNI	50			
134	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNI	50			
135	TORNEIRA SIMPLES	UNI	25			
136	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	25			
137	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	250			
138	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	75			
139	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150			
140	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	50			
141	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	50			
142	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	50			
143	TUBO FLEX PVC 3" (MANGOTE)	M	50			
144	TUBO FLEX PVC 4" (MANGOTE)	M	50			
145	TUBO FLEX PVC 5" (MANGOTE)	M	50			
146	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	15			
147	TUBO GALVANIZADO 2"	BR	15			
148	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100			
149	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	10			
150	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	100			
151	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350			
152	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	300			
153	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350			
154	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100			
155	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	400			
156	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	30			
157	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	150			
158	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

159	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	50			
160	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15			
161	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50			
162	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	750			
163	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50			
164	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50			
165	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	300			
166	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	50			
167	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50			
168	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25			
169	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25			
170	TUBO ROSCAVEL1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	15			
171	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	75			
172	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	200			
173	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	75			
174	VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100			
175	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	20			
176	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNI	25			
177	VÁLVULA PARA TANQUE	UNI	20			
178	VEDA ROSCA	UNI	500			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 12 PAVIMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ASFALTO FRIO 25KG	SC	100			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 13 PEDREIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BRITA Nº 0	TON	500			
2	BRITA Nº 1	TON	500			
3	PÓ DE BRITA	TON	200			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 14 PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGUARRÁS 900 ML	UNI	150			
2	BANDEJA PARA PINTURA	UNI	10			
3	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNI	400			
4	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNI	35			
5	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNI	35			
6	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNI	50			
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	UNI	10			
8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 4M	UNI	10			
9	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNI	500			
10	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNI	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UN	50			
12	GRANITINA MALHA 10	KG	75			
13	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNI	30			
14	LIQUI BRILHO 18 L	UNI	100			
15	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNI	50			
16	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNI	100			
17	LIXA Nº 36	UNI	20			
18	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNI	30			
19	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNI	100			
20	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS-	LT	100			
21	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	200			
22	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UN	100			
23	MISTURADOR DE TINTA	UNI	3			
24	PINCEL Nº 0	UNI	10			
25	PINCEL Nº 16	UNI	10			
26	PINCEL Nº 18	UNI	10			
27	PINCEL Nº 2	UNI	10			
28	PINCEL Nº 20	UNI	15			
29	PINCEL Nº 22	UNI	15			
30	PINCEL Nº 24	UNI	15			
31	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNI	100			
32	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNI	100			
33	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNI	25			
34	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNI	25			
35	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNI	10			
36	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNI	25			
37	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNI	150			
38	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNI	100			
39						
40	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNI	100			
41	ROLO PARA TEXTURA	UNI	75			
42	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNI	50			
43	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNI	125			
44	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UN	100			
45	SOLVENTE	LT	100			
46	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	5			
47	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	5			
48	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	5			
49	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNI	50			
50	THINER 5 L	UNI	250			
51	THINER 900ML	UNI	150			
52	TINTA ACRILICA 18 L	UNI	250			
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNI	100			
54	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	50			
55	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNI	150			
56	TINTA SPRAY	UNI	25			
57	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RAPIDA	UN	50			
58	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNI	75			
59	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNI	30			
60	VERNIZ 3.600	GL	75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

61VALOR GLOBAL R\$

LOTE 15 RESERVÁTORIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUAN T	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNI	20			
2	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNI	50			
3	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNI	10			
4	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNI	20			
5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNI	50			
6	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNI	80			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 16 LAJE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUAN T	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	150			
2	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	50			
3	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 1/4"	M	100			
4	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	200			
5	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	200			
6	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNI	100			
7	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNI	200			
VALOR GLOBAL R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
 Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06 DE MARÇO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 15/02/2024, processo administrativo n.º 051/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 011/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
----------------------------	--

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de obras.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2024.

 João Evangelista Veiga Pereira
 Prefeito Municipal

 Empresas

 Laila de Jesus Nogueira Guimarães
 Pregoeira

 Empresas

 Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
 Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Membro da Equipe de Apoio

 Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

 Empresas

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
 Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
 Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO N.º...../2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

Processo Administrativo nº 051/2024

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Projeto/Atividade	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2024.

 JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
 MUNICÍPIO DE PINDAÍ
 CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO
011/2024 PE
 Proc. Adm. 051/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

DECISÃO DO RECURSO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024****IMPUGNANTE/ REQUERENTE: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME****ASSUNTO: Decisão da Comissão de Licitação acerca do recurso do IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024.****RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso apresentada pela empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.23.270.837/0001-56, com sede em Praça Vereador Domingos Cardoso, nº50, Centro, Feira da Mata/BA, endereço eletrônico licitanetadm2gmail.com, contato telefônico (77) 99869-1819, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wesley Rodrigues de Oliveira inscrito no CPF sob o nº. 105.046.526-13, Portador do RG nº540363686, ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 006/2024**, que tem como objeto o “Registro de Preços visando aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes, destinados à utilização para prestação de serviços pelos órgãos e secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote”.

Do cotejo dos autos, percebe-se que a decisão da administração se baseou no fato da empresa ter deixado de apresentar a declaração requisitada no item 8.3, “c” do Edital, referente aos índices financeiros.

Sequência seus argumentos, quanto ao fato de não ter apresentado a declaração de índices, que, diga-se de passagem, é evidente, alega em sua defesa que seu balanço contempla todas as variáveis exigidas, invocando o princípio da razoabilidade no julgamento e as disposições contidas no art. 64 da Lei 14.133/2021 e 39, § 4º da IN 73/2022 a seu favor.

Segundo consta, a administração diligenciou no sentido de sanar a falha, passando a analisar o balanço patrimonial da empresa, deparando-se, porém com o documento incompleto, faltando a demonstração do grau de endividamento, em desatendimento ao item 8.3, IV do Edital.

É o que cumpre relatar.

É O RELATÓRIO. PASSEMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Laila de J. Nogueira
PREGOEIRA / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

Preliminarmente, observa-se que a presente impugnação cumpre os requisitos legais que autorizam o seu conhecimento, uma vez que foi apresentada TEMPESTIVAMENTE, em obediência ao prescrito no artigo 164, da Lei Federal 14.133/2021 e item 22 do edital.

O Princípio da Competição relaciona-se às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições entre os licitantes, reprimindo o abuso de qualquer espécie que vise a diminuição da competição, não podendo a lei e os demais atos normativos limitar a saudável disputa entre os participantes do certame.

Deve ser observado, igualmente, o interesse público que permeia todo processo licitatório, cuidando de garantir a isonomia em conjunto às normas que resguardam a natureza satisfativa em benefício da Administração Pública.

Sabe-se que o interesse público é supremo sobre o interesse particular, e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas ou dos órgãos que integram a Administração Pública, visando satisfazer, neste último aspecto, a melhor oferta dos serviços públicos aos destinatários finais.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

De suma importância ressaltar que um dos princípios que regem as licitações é o da Vantajosidade, o qual encontra-se expresso no art. 5º da Lei 14.133/2021. É de fundamental importância que se compreenda o conceito de “vantajosidade” no âmbito de licitações. Quando se fala em vantajosidade, logo se remete à questão econômica. Entretanto, a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do objeto a ser contratado, mas também à qualidade. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

licitações, a vantajosidade caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. O gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

Sob este pórtico, na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge também o princípio da vinculação, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.

A princípio ressalva-se que, da leitura da legislação aplicável à espécie, bem como da exigência contida no Edital, não se vislumbra a ocorrência de qualquer ilegalidade apta a macular o instrumento convocatório quanto a evocação da declaração de índices contábeis, item 8.3 do Instrumento. As normas nele contidas são proporcionais e observaram estritamente a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, notadamente o Art. 69 e § 1º.

Não se descarta que atos que revelem o rigor formal desnecessário possam ser revistos e anulados. Entretanto, in casu, a imposição contida no Edital, exigência de demonstrativos contábeis assinados por profissional habilitado, não me parece desarrazoada, sendo certo que os índices contábeis na licitação são utilizados para aferir a boa situação financeira de empresas de diversos segmentos de mercado.

Ademais, em razão do princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, o administrador não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculado, preservando assim, o princípio da segurança jurídica e da isonomia entre os participantes.

Entendemos ainda que a administração diligenciou no sentido de tentar sanar a falha, passando a analisar o balanço patrimonial da empresa, deparando-se, porém com o documento incompleto, faltando a demonstração do grau de endividamento. Outra diligência com o objetivo de requisitar a declaração, manifestaria inclusão de novo documento, uma vez que o permissivo legal não tem o condão, de extrapassar para os casos de ausência de documentos.


Laila de J. Nogueira
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

Posto isto, evidenciamos que a decisão combatida não deve ser revista, não havendo razões para considerar habilitada a empresa que não apresentou documento em conformidade com o exigido no instrumento convocatório.

CONCLUSÃO

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **indeferimento** do presente recurso.

A fim de que seja dada regular continuidade ao certame, mantenha-se a observância irrestrita aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 37, XXI, da CF/1988.

Pindaí/BA, em 15 de abril de 2024.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES

Agente de Contratações/Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

DECISÃO DO RECURSO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024****IMPUGNANTE/ REQUERENTE: F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP****ASSUNTO:** Decisão da Comissão de Licitação acerca do recurso do **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024.****RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso apresentada pela empresa **F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CPNJ de nº 49.535.491/0001-64, com sede na Rua Luiza Meneghel Mancini, nº 96, Jardim Paulista, em Americana/SP – CEP 13468-274, neste ato representada pelo seu procurador legal, o Sr. Guaraci Marcos de Oliveira, ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 006/2024**, que tem como objeto o “Registro de Preços visando aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes, destinados à utilização para prestação de serviços pelos órgãos e secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote”.

Do cotejo dos autos, percebe-se que a decisão da administração se baseou no fato da empresa ter deixado de apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa, em descumprimento do *item 8.1, d, do Edital*.

Sequencia seus argumentos afirmando possuir o documento em questão. Dizendo ainda que “*simples diligência*” por parte da pregoeira “*mostraria que o documento apresentado para tal fim, está correto e válido*” (sic).

É o que cumpre relatar.

É O RELATÓRIO. PASSEMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, observa-se que a presente recurso cumpre os requisitos legais que autorizam o seu conhecimento, uma vez que foi apresentada TEMPESTIVAMENTE, em obediência ao prescrito no artigo 164, da Lei Federal 14.133/2021 e item 22 do edital.

O Princípio da Competição relaciona-se às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições entre os licitantes, reprimindo o abuso de qualquer espécie que vise a diminuição da competição, não

Laila de J. Nogueira
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

podendo a lei e os demais atos normativos limitar a saudável disputa entre os participantes do certame.

Deve ser observado, igualmente, o interesse público que permeia todo processo licitatório, cuidando de garantir a isonomia em conjunto às normas que resguardam a natureza satisfativa em benefício da Administração Pública.

Sabe-se que o interesse público é supremo sobre o interesse particular, e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas ou dos órgãos que integram a Administração Pública, visando satisfazer, neste último aspecto, a melhor oferta dos serviços públicos aos destinatários finais.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

De suma importância ressaltar que um dos princípios que regem as licitações é o da Vantajosidade, o qual encontra-se expresso no art. 5º da Lei 14.133/2021. É de fundamental importância que se compreenda o conceito de “vantajosidade” no âmbito de licitações. Quando se fala em vantajosidade, logo se remete à questão econômica. Entretanto, a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do objeto a ser contratado, mas também à qualidade. Em licitações, a vantajosidade caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. O gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

Sob este pórtico, na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge também o princípio da vinculação, previsto no art. 5º, da Lei 14.133/2021, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da

Laila de J. Nogueira
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.

A princípio ressalva-se que, da leitura da legislação aplicável à espécie, bem como da exigência contida no Edital, não se vislumbra a ocorrência de qualquer ilegalidade apta a macular o instrumento convocatório quanto a exigência do Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa quando da habilitação jurídica.

Conforme se observa, na hipótese dos autos, inexistente demonstração que a referida cláusula incluída no edital compromete o caráter competitivo da licitação, tampouco viole os princípios constitucionais da isonomia, da igualdade e da impessoalidade que devem conduzir o processo licitatório, a teor do que estabelece o artigo 5º da Lei 14.133/2021. Pelo contrário, apenas busca garantir a idoneidade e a capacidade da empresa licitante de contratar com a Administração Pública.

Destarte, é razoável a exigência de apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, documento apto a demonstrar a capacidade do funcionamento da empresa, conforme o local e as atividades realizadas, com o claro intuito de certificar a efetividade na realização do serviço e assegurar o interesse público.

Ademais, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, também previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, não é facultado à Administração Pública usar a discricionariedade para desconsiderar uma regra editalícia, devendo, portanto, a Comissão de Licitações observar as regras do edital. Esta é a orientação.

Dito isto, não se descarta que atos que revelem o rigor formal desnecessário possam ser revistos e anulados. A Empresa licitante, sediada no Estado de São Paulo, apresentou **Certificado de Licenciamento Integrado (CLI)** que é o documento emitido pela Jucesp (Junta Comercial do Estado de São Paulo) que comprova a junção das licenças aprovadas pelo órgãos licenciadores – Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CETESB, Agricultura e Prefeitura – no qual certifica a autorização para o funcionamento.

Tal como o alvará de funcionamento, o Certificado de Licenciamento Integrado consiste em uma garantia da regularidade do negócio, motivo pelo qual o documento é exigido pela administração. O Certificado de Licenciamento Integrado contém, para cada licença, o respectivo prazo de validade e as condições e restrições impostas, devendo ser aceito para a finalidade a que se propõe.

Laila de J. Nogueira
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

Posto isto, evidenciamos que a decisão combatida deve ser revista, não havendo razões para considerar inabilitada a empresa que apresentou documento em conformidade com o exigido no instrumento convocatório.

CONCLUSÃO

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **deferimento** do presente recurso.

A fim de que seja dada regular continuidade ao certame, mantenha-se a observância irrestrita aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 37, XXI, da CF/1988.

Pindaí/BA, em 15 de abril de 2024.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES

Agente de Contratações/Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação das páginas 94, divulgada no Diário Oficial do Município no dia 04 de abril de 2024, Ano IX, Edição N.º 1443 tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí, 15 de abril de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024

DADOS DO AVISO: Pindaí-BA, 15 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE 15/04/2024 ÀS 9H ATÉ 18/04/2024 ÀS 9H
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://licitacaopindai@gmail.com

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de forma parcelada, para atender o Hospital Municipal de Pindaí, a Prefeitura Municipal, Secretarias municipais de Agricultura, Governo e Planejamento, Assistência e Ação Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 06.006 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO BÁSICO 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057- GESTÃO DO FMAS 2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

DISPENSA ELETRÔNICO
002/2024 PE
 Proc. Adm. 034/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)

DISPENSA 002/2024

(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2024)

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de forma parcelada, para atender o Hospital Municipal de Pindaí, a Prefeitura Municipal, Secretarias municipais de Agricultura, Governo e Planejamento, Assistência e Ação Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 002/2024, na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, que será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1. 1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **09:00h do dia 15/04/2024 e encerrando-se às 09:00h do dia 18/04/2023**.

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com

1.3 A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.4. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

1.5. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

1.5.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

1.5.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.7. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

DISPENSA ELETRÔNICO
002/2024 PE
Proc. Adm. 034/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

1.8. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.10.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1.11. Fica o DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.12. Integra o presente aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 15 de abril de 2024.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de forma parcelada, para atender o Hospital Municipal de Pindaí, a Prefeitura Municipal, Secretarias municipais de Agricultura, Governo e Planejamento, Assistência e Ação Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, conforme tabela abaixo:

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL), APRESENTADO EM BOTTIÃO, 13 KG.	400	110,25	55.125,00
02	UN	VASILHAME VAZIOS – BOTTIÃO PARA GÁS GLP- COM CAPACIDADE PARA 13KG	20	173,00	3.460,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.585,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Todos itens devem possuir certificação pelo INMETRO.

1.5.2. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.

1.5.3. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 11.871/2023, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

DISPENSA ELETRÔNICO
001/2024 PE
Proc. Adm. 009/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

2.1.1. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, justifica a grande necessidade da Contratação de empresa para de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir o preparo de café, lanches, entre outros, para servir os servidores e cidadãos que entram diariamente nas instalações do Prédio da Prefeitura Municipal de Pindaí e Secretarias vinculadas;

2.1.1.1. Considerando, que a Secretaria de Governo e Planejamento, necessita diariamente do uso de gás de cozinha (GLP) - 13kg, para preparo de café, lanches, entre outros aos servidores participantes de eventos, reuniões e palestras, bem como aos usuários quando necessário;

2.1.2. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que o fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg é imprescindível para o preparo de café, lanches, entre outros dos servidores e autoridades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;

2.1.3. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.1.4. Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir o preparo de café, lanches, entre outros, para servir os servidores e cidadãos que entram diariamente nas instalações do Prédio da Prefeitura Municipal de Pindaí e Secretarias vinculadas.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Pindaí é adquirir Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, para atender as Escolas, Creches Municipais e SEMED, através do preparo de merenda escolar, cafés, Lanches e outros, nos locais supracitados, oferecendo uma melhor condição de trabalho aos funcionários, bem como alimentação dos alunos e ainda aos usuários que frequentam esses locais em buscar de atendimentos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindaí.

2.2.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura depende de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, para funcionamento da cozinha das Escolas, Creches Municipais e SEMED, para o preparo de merenda escolar, Cafés, Lanches e outros;

2.2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg para servidores indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pindaí;

2.2.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis para serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.2.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável aquisição de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, visando o funcionamento da cozinha das Escolas, Creches Municipais e SEMED, através do preparo de merenda escolar, Cafés, Lanches e outros, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2.3.1. Justificamos, que o objetivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pindaí é a aquisição de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, para o uso na cozinha, destinado ao preparo de Café, Comida e Outros, realizados por funcionários da Secretaria Municipal;

DISPENSA ELETRÔNICO
001/2024 PE
Proc. Adm. 009/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

2.3.2. Considerando, que a necessidade de condições mínimas de trabalho e estrutura para que o servidor possa realizar uma refeição ou lanhe quando necessário para melhor alimentação é indispensável e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pindaí;

2.3.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do serviço de Fornecimento, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.3.5. Diante dos fatos relatados, torna-se indispensável o fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg constante neste termo de referência, para garantia o preparo de Café, Comida e Outros, destinado aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Comida e Outros, destinado aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pindaí.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL

2.4.1. Justifica-se a obtenção de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, devido a sua grande necessidade do preparo de cafés, leite, chá e lanche dos servidores da Secretaria de Assistência Social e Ação Social, CRAS, grupos de convivência e pelos usuários que frequentam os espaços, pois entende-se que o fornecimento deste objeto, torna-se imprescindível para que todos servidores, autoridades e usuários possam ter uma boa condição de trabalho;

2.4.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, para atender justamente os prédios vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, através da realização de cafés, leite, chá e lanche;

2.4.3. Ressalto, portanto, a grande necessidade de condições mínimas aos funcionários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência Social que necessitam do fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg para o preparo de cafés, leite, chá e lanche;

2.4.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do serviço de Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg ofertado, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.4.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a obtenção de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg constantes deste termo de referência, para melhor condição de trabalho dos funcionários, bem como aos usuários que em muitas vezes não tomam um café da manhã adequado e se deslocam aos locais de atendimento muito cedo para garantia de um vaga no atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência Social do Município de Pindaí.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5.1. Justifica-se a presente contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, uma vez que são de caráter essencial para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, refeições, chás, lanches, entre outros, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos pela paralização da cozinha e falta de condições mínimas de trabalho;

2.5.2. Considerando, que os serviços de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg que estamos solicitando são necessários para realização café, refeições, chás, lanches, entre outros, visando o apoio alimentício aos servidores que atuam nas campanhas e ações diárias desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Pindaí;

2.5.3. A contratação de empresa para os serviços de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, torna-se de suma importância para que não haja prejuízo na oferta de alimentação de pacientes internados no Hospital Municipal de Pindaí e acompanhantes;

DISPENSA ELETRÔNICO
001/2024 PE
Proc. Adm. 009/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

2.5.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.5.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg para o preparo de café, refeições, chás, lanches, entre outros, aos servidores da secretaria, aos internados e seus acompanhantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A demanda prevista no presente certame foi esmada, considerando a quantidade informada pela pelas secretarias, para atendimento das demandas com a realização de refeições, lanches e cafés;

4.2. Os serviços poderão ser solicitados pelas secretarias de Governo e Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Assistência e Ação Social.

4.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3.2. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;

4.3.3. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3.5. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

4.3.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.6.3. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

4.6.4. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

4.6.5. SICAF

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O fornecimento do Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, deverá ocorrer no horário de 07:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, no almoxarifado central, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme cronograma de fornecimento definido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

DISPENSA ELETRÔNICO
001/2024 PE
Proc. Adm. 009/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

5.3. Os fornecimentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.4. Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;

5.5. Caso os Materiais de **Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg** não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 06.006 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO BÁSICO 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057- GESTÃO DO FMAS 2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

DISPENSA ELETRÔNICO
001/2024 PE
 Proc. Adm. 009/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

DISPENSA ELETRÔNICO
001/2024 PE
Proc. Adm. 009/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de forma parcelada, para atender o Hospital Municipal de Pindaí, a Prefeitura Municipal, Secretarias municipais de Agricultura, Governo e Planejamento, Assistência e Ação Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UN	Gás liquefeito de Petróleo (GPL), apresentado em botijão, 13 kg.	500		
02	UN	Vasilhame vazios – botijão para gás GLP- com capacidade para 13Kg	20		
VALOR TOTAL					

1 - O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.
 2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.
ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

 Assinatura – Responsável

DISPENSA ELETRÔNICO
001/2024 PE
 Proc. Adm. 009/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024